

5738
AUTORIZAÇÃO Nº /2014

1. O Pedido

APPCDM DE VILA NOVA DE GAIA, com sede na Rua da Rasa, 510, 4400-28 Vila Nova de Gaia, vem notificar à Comissão Nacional de Protecção de Dados (CNPD), um tratamento de dados pessoais com a finalidade de gestão de utentes.

Do pedido de autorização verifica-se que:

- a) Os dados pessoais objeto de tratamento são: dados relativos ao cliente: imagem, nome, número de identificação civil, número de utente de saúde e Centro de Saúde a que pertence, NIF, NISS, morada, contactos telefónicos, email, habilitações académicas, origem racial ou étnica, rendimentos, despesas, informações sobre saúde, doença, incapacidades, genéticos, vida sexual, fé religiosa, avaliação psicológica, avaliação pedagógica, interesses, medicação, condições habitacionais; Dados relativos aos representantes legais: nome, data de nascimento, número de identificação civil, NIF, NISS, morada, contactos telefónicos, email, habilitações académicas, estado civil, profissão, rendimentos, despesas, informações sobre saúde, doença, incapacidades, genéticos (se progenitores dos clientes), medicação, condições habitacionais;
- b) A recolha dos dados é feita por via direta presencialmente, por telefone e por impresso;
- c) Há comunicação de dados ao Ministério da Educação e Ciência (obrigatoriedade Contrato de Cooperação), ao IEFP (obrigatoriedade programa de financiamento POPH), ao MSSS (obrigatoriedade Acordo de Cooperação) e aos Tribunais quando solicitado pelos Juízes;



- d) Não existe interconexão de dados nem se verificam fluxos internacionais de dados para países terceiros;
- e) Pretende-se a conservação dos dados por um período indefinido;
- f) O exercício do direito de acesso é feito presencialmente junto do responsável;
- g) São indicadas medidas de segurança física (dossiers em armários fechados e localizados em zonas de acesso restrito) e de Segurança lógica (passwords de acesso a conteúdos informáticos protegidos).

2. Análise

Porque em grande parte referentes à saúde e à vida privada, os dados dos utentes dos serviços prestados pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expresso, esclarecido e livre dos titulares dos dados ou seus representantes legais, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro (LPD).

Por esta razão é necessário o «consentimento expresso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado ” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

O consentimento, como se afirmou, tem de ser informado, pelo que, nos termos do artigo 10.º da LPD, deve conter os elementos aí previstos, designadamente, a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.



A informação tratada é recolhida de forma lícita (cf. Artigo 5.º, n.º1, alínea a) da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cf. alínea b)) e os dados a tratar consideram-se adequados, pertinentes e não excessivos (cf. alínea c)). Excetua-se os dados origem racial ou étnica, vida sexual e fé religiosa por serem excessivos face à finalidade indicada. Nota-se que os dados de saúde relativos aos representantes legais são todos facultativos.

No momento da recolha ou da atualização dos dados existentes deve ser assegurado direito de informação e acesso nos termos previstos nos artigos 10.º e 11.º da LPD.

Nos termos do artigo 7.º n.º 4 da LPD o tratamento de dados referentes à saúde deve ser efetuado por um profissional de saúde obrigado a sigilo e devem ser garantidas medidas adequadas de segurança.

Aos titulares dos dados ou aos seus representantes deverá ser assegurado o direito de conhecer e corrigir os dados que lhes respeitem.

Aos membros do agregado familiar, cujos dados sejam recolhidos, deverá ser garantido o direito de informação, bem como deverá ser obtido o seu consentimento para essa recolha.

Quanto à comunicação de dados prevista, resulta que a mesma opera sempre em situações de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e com fins devidamente especificados (cf. artigo 6.º alínea b)), devendo limitar-se aos dados pessoais necessários para o cumprimento das referidas obrigações.

Relativamente aos prazos máximos de conservação de dados, atento o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD, devem os dados pessoais ser conservados apenas durante o período necessário para a prossecução das finalidades da recolha e do tratamento posterior, pelo que se entende que o prazo de conservação indicado é manifestamente excessivo.

K



No uso da competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º da LPD fixa-se o prazo em um ano após a saída do utente da Instituição.

Nos termos do artigo 14.º da LPD o responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para protecção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado.

3. Conclusão

Assim, nos termos das disposições conjugadas do artigo 7.º n.º 2, 27.º n.º1, alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e artigo 30.º da Lei de Protecção de Dados, autoriza-se o tratamento de dados supra referido nos seguintes termos:

Responsável: APPACDM DE VILA NOVA E GAIA;

Categoria de dados tratados: relativos ao cliente: imagem, nome, número de identificação civil, número de utente de saúde e Centro de Saúde a que pertence, NIF, NISS, morada, contactos telefónicos, email, habilitações académicas, rendimentos, despesas, informações sobre saúde, doença, incapacidades, genéticos, avaliação psicológica, avaliação pedagógica, interesses, medicação, condições habitacionais; Dados relativos aos representantes legais: nome, data de nascimento, número de identificação civil, NIF, NISS, morada, contactos telefónicos, email, habilitações académicas, estado civil, profissão, rendimentos, despesas, informações sobre saúde, doença, incapacidades, genéticos (se progenitores dos clientes), medicação, condições habitacionais; (os dados de saúde relativos aos representantes legais são facultativos);

Finalidade: gestão de utentes;



Comunicação de dados: para o Ministério da Educação e Ciência, IEFP, MSSS e Tribunais;

Interconexões: não se verificam;

Fluxos internacionais de dados para países terceiros: não há;

Forma do exercício do direito de acesso e retificação: por forma presencial junto do responsável;

Tempo de conservação de dados: um ano após a saída do utente da Instituição;

O responsável pelo tratamento deve implementar medidas de segurança adequadas para proteção dos dados pessoais nomeadamente contra a destruição, alteração ou acesso não autorizado, nos termos do artigo 14.º da LPD.

Lisboa, 27 maio 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Flu', is written over a faint, illegible stamp.

Filipa Calvão (Presidente)